

Projeto de Lei nº 13.416/2003

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reservas de percentual de vagas, destinados à contratação de pessoas com idade acima de 45 anos, por empresas que prestam serviços terceirizados para o Estado da Bahia.

Art. 1º - As empresas que prestam serviços terceirizados para o Estado da Bahia deverão reservar 10% das vagas destinadas à contratação de pessoal para pessoas com idade acima de 45 anos.

Art. 2º - Caberá a Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado da Bahia, a fiscalização do cumprimento dessa lei.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará essa Lei no prazo de 90 dias.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revoguem-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2003

Deputado Yulo Oiticica - PT

Justificativa

Este ano a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) apresentou como tema da Campanha da Fraternidade a Fraternidade e pessoas idosas, numa preocupação com o Brasil que está envelhecendo e ainda não se deu conta dessa situação.

Segundo o último levantamento realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - 2001, a população idosa do Brasil soma cerca de 14 milhões de pessoas com mais de 60 anos, representando 9,1 % dos brasileiros.

Do total de idosos no Brasil, estima-se que cerca de um 1,7 milhões deles vivem abaixo da linha de pobreza. Temos, portanto, seguramente, mais de um milhão de idosos desamparados em nosso País.

Dentro de 20 anos, estima-se que os idosos brasileiros somarão um total de 32 milhões e representarão cerca de 18% do total da população. Essas estimativas deverão situar o Brasil em sexto lugar no ranking das populações idosas no mundo. E a nação deve adotar uma postura condizente para lidar com essa situação sem crises, incitando uma nova cultura, onde o idoso seja visto como capaz e respeitado em sua peculiaridade.

Diante disso, oferecer oportunidade de emprego para idosos a partir dos cinquenta anos, significa assumir uma postura diferente de inserção desse crescente contingente no mercado de trabalho, atitude que além de contribuir para a auto-estima dos idosos, contribui para uma nova lógica que valoriza essa mão-de-obra.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2003

Deputado Yulo Oiticica - PT